



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.872/2021

De 16 de dezembro de 2021

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pirapetinga, através do Poder Executivo e na pessoa do Prefeito Municipal, autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com o Protocolo de Intenções e estatuto a ser criado com base nos princípios preconizados pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo o chefe do Executivo praticar todos os atos necessários a criação, administração e manutenção do consórcio.

Art. 2º. O CIMERP tem por finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população de Pirapetinga e municípios circunvizinhos.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao CIMERP, a título de rateio, o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e dotação orçamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de programa com o Consórcio, para a execução de programas de interesse do Município.

Art. 5º. A retirada do Município do CIMERP dar-se-á na forma estipulada no estatuto do consórcio, ratificada posteriormente pelo Poder Legislativo.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 19.092.871/0001-00
e-mail: admprmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
16 / 12 / 2021
Wilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 16 de dezembro de 2021 .

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
CPF: 88068786791
DTI - CBR, CNIC - Brasil
000 - Registro em Receita Federal
do Brasil - RFB, CNRFB e CPF
AT: CANCELADO, CNRFB SIG
CENTRO ADOR, DU-PIRENGUI
CLASSIFICADORA 197, CN+LUZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
88068786791
Faltou: Eu sou o autor desta

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

